



### DECRETO Nº 1.942/2.022, DE 18 DE AGOSTO DE 2.022.

Que dispõe sobre a atualização do Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB, conforme o dispõe a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019.

**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**, Prefeito Municipal de Pontalinda, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

### DECRETA

**ARTIGO 1º** - Fica o Setor de Tributação desta Prefeitura Municipal, autorizado em proceder a atualização do **Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha)**, do Município de Pontalinda junto ao **Sistema de Preços de Terras (SIPT)** da **Receita Federal do Brasil (RFB)**.

**ARTIGO 2º** - O Valor da Terra nua por Hectare (VTN/ha), no Município de Pontalinda, do exercício de 2.022, destinados a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial (**ITR**), é da ordem de R\$ 30.135,85 (Trinta mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) por hectare, conforme Laudo Técnico de Cálculo do VTN - 2022.

**§ Único** – O valor descrito no Artigo 2º é considerando como base de cálculo do valor venal para aplicação do ITBI, nos termos do Artigo 83 da Lei Complementar nº 160/2013, de 12 de Dezembro de 2013, que institui o novo Código Tributário do Município de Pontalinda.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.881, de 28 de Dezembro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Pontalinda, em 18 de Agosto de 2.022.

  
**SISINIO DE OLIVEIRA LEÃO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA.

  
**DEREONIL DIAS DE SOUZA**

Diretor Mun. da Div. de Administração